



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ



**CONTRATO Nº 20160076**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de GOIANÉSIA DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 18.367.597/0001-72, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sr.(a) MARCIA FERREGUETE MAGALHAES, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, residente na RD PA 150, S/N, portador do CPF nº 838.092.957-87 e do outro lado R.M COMERCIAL TOCANTINS LTDA, CNPJ 83.590.166/0001-32, com sede na RUA NOVA OLINDA 19, CENTRO, Goianésia do Pará-PA, CEP 68639-000, de agora em diante denominada CONTRATADA (O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). RAIMUNDO NONATO DA SILVA, residente na RUA NOVA OLINDA 47, CENTRO, Goianésia do Pará-PA, CEP 68639-000, portador do(a) CPF 281.591.102-78, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA E INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ E OS RESPECTIVOS FUNDOS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001857	PANO DE CHÃO	UNIDADE	9,00	6,530	58,77
001864	SABONETE 90G	UNIDADE	22,00	1,380	30,36
001880	Água sanitária 1000ml	UNIDADE	19,00	1,700	32,30
001901	Desinfetante 02 litros	UNIDADE	2,00	6,000	12,00
001905	detergente liquido 500ml	UNIDADE	18,00	1,950	35,10
001912	Flanela	UNIDADE	8,00	1,460	11,68
001925	sabão em pó 500gr	UNIDADE	24,00	3,800	91,20
001928	sacos para lixo de 50 litros	PACOTE	7,00	2,950	20,65
001992	VASSOURA DE CERDA DE NYLON , CORPO PLASTICO DE 20X5C M, CABO DE 1,50 OU MAIS.	UNIDADE	2,00	12,000	24,00
002414	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAM.G, UNISSEX, ATALÉR GICA, PCT COM 08UND	PACOTE	7,00	19,510	136,57
002471	ESPONJA SIMPLES P/LAVAR LOUÇAS	UNIDADE	9,00	0,700	6,30
002472	INSETICIDA SPLAY 300ML	UNIDADE	4,00	8,000	32,00
002497	SACO PARA LIXO PRETO 30 LTS	UNIDADE	2,00	2,300	4,60
002508	DESINFETANTE 1LTS	UNIDADE	13,00	8,250	107,25
002520	LÁ DE AÇO	UNIDADE	10,00	1,500	15,00
002525	GLADE AEROSOL	UNIDADE	2,00	6,750	13,50
002526	BCM AR 360ML	UNIDADE	3,00	8,000	24,00
002549	LUVIA DE LATEX M	UNIDADE	9,00	8,820	79,38
002555	RODO TUDO 42 CM	UNIDADE	1,00	8,970	8,97
002578	SABÃO EM BARRA PLUS 1KG	UNIDADE	8,00	4,000	32,00
002579	SACO PARA LIXO 15 LTS	PACOTE	2,00	2,630	5,26
002580	DESODORANTE ROLL-ON 50ML	UNIDADE	2,00	8,500	17,00
002581	TALCO 140 G	UNIDADE	2,00	6,150	12,30
002582	CREME DENTAL	UNIDADE	24,00	3,740	89,76
002583	SHAMPOO	UNIDADE	8,00	11,490	91,92
002584	CONDICIONADOR	UNIDADE	6,00	8,400	50,40
VALOR GLOBAL R\$					1.042,27

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA**

RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, SN

*Dacia*



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**



### **CONTRATADA**

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 17 de Fevereiro de 2016 extinguindo-se em 13 de Abril de 2016, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante

*Davis*



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARA**



comunicação por escrito.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 1.042,27 (um mil, quarenta e dois reais e vinte e sete centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada,

RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, SN



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANESIA DO PARA**



aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2016 Atividades 4034.081220005.2.0.077 manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Assistência Social Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.99, no valor de R \$ 1.042,27, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

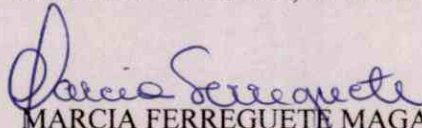
#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de GOIANÉSIA DO PARÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

GOIANÉSIA DO PARÁ-PA, 17 de Fevereiro de 2016

  
MARCIA FERREGUETE MAGALHAES  
CNPJ(MF) 18.367.597/0001-72  
CONTRATANTE

R.M COMERCIAL TOCANTINS LTDA  
CNPJ 83.590.166/0001-32  
CONTRATADO(A)

RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, SN



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANESIA DO PARA



Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. Maria Jos  Sifra

*Davis*